

EDITAL Nº 3/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.001464/2022-08

DOCUMENTO SEI Nº 1591659

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha COMPLEMENTAR de membros Representantes para a COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) do IFRO, conforme Resolução nº 65/2015/CONSUP e a Resolução nº 55/REIT - CONSUP/IFRO que trata do Regimento da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. De acordo com o artigo 3º do Regulamento da CPA, esta possui a seguinte composição:
- I - 2 (dois) representantes do corpo docente;
 - II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo;
 - III - 2 (dois) representantes do corpo discente;
 - IV - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.
- 1.2. Os membros da CPA constantes dos incisos I, II e III serão eleitos por seus pares, bem como os respectivos suplentes, e o resultado será submetido à homologação do Conselho Superior.
- 1.3. Professores substitutos não poderão compor a CPA (Regulamento CPA, art. 3º).
- 1.4. As competências da CPA estão descritas no seu Regulamento e em normas internas do IFRO.

2. FINALIDADE

- 2.1. O presente Edital tem como finalidade a eleição de 01 um membro titular e um membro suplente para representar os Docentes na Comissão Própria de Avaliação.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE

- 3.1. O presente processo eleitoral será conduzido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional que, para este pleito, atuará como Comissão Eleitoral.
- 3.2. Os Diretores-Gerais dos *Campi*, com apoio das chefias de Gabinete e das Coordenações de Comunicação e Eventos, se responsabilizarão pela ampla divulgação dos propósitos da CPA e das comunicações referente a este Processo de Consulta à Comunidade.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. A realização do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/05/2022
Registro de candidatura	10/05 até 13/05/2022
Divulgação dos candidatos inscritos e propostas	14/05/2022
Eleição	16/05/2022
Divulgação da classificação dos candidatos	17/05/2022
Homologação do resultado final	17/05/2022

5. DOS CARGOS ELETIVOS

5.1. Este processo eleitoral objetivo a seleção de um representante titular e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Própria de Avaliação, a saber:

a) **1(um) representante do corpo docente como titular, e os demais candidatos como suplentes de acordo com o resultado final.**

5.2. Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 5.1 serão designados por ato do Reitor.

5.3. Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo, sendo vedada, contudo, a dupla representação por unidade para a mesma categoria.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. Os candidatos a representantes titulares e suplentes para CPA deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e não poderão:

- I - Ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- II - Estar afastado para capacitação;
- III - Ser membros do CEPEX;
- IV - Ser membro da Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD);
- V - Ser membro da Comissão de Ética; ou
- VI - Ser professor substituto.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1. O Processo eleitoral de que trata o presente edital ocorrerá inteiramente em sistema eletrônico.

7.1.1. O Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP será a plataforma de gerenciamento das candidaturas e da Votação.

7.1.2. As candidaturas deverão ser registradas no sistema SUAP, no portal de eleições.

7.1.3. Criada a eleição no sistema, os membros dos segmentos envolvidos visualizarão em seus perfis, no sistema SUAP, o banner de acesso ao ambiente de candidatura.

7.1.4. Acessando o ambiente de registro de candidatura o interessado deverá preencher os campos obrigatórios e enviar seu pedido.

7.1.5. A Comissão eleitoral, responsável pelo gerenciamento da eleição, realizará a avaliação do pedido de candidatura, conforme regramento deste edital e deferirá ou indeferirá o pedido.

7.1.6. Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Central por e-mail prodin@ifro.edu.br, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Unidade de lotação;
- c) Categoria almejada;
- d) Razões de fato e de direito;
- e) Documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.

7.2. O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral Central, que deverá emitir parecer final acerca do recurso.

7.3. A Comissão Eleitoral garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista

oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética e por segmento representativo, não cabendo recursos da decisão.

7.4. O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

8. DOS VOTANTES

8.1. Serão votantes aptos ao voto para representantes da CPA os integrantes do segmento docente.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta no horário das 00:1min. Até as 22:00h

9.2. Os servidores aptos a votar poderão fazê-lo acessando o link da eleição ao logar com seu próprio perfil no sistema SUAP.

9.3. Votos de servidores de outras categorias serão nulos e desconsiderados do cômputo do resultado.

10. DO VOTO

10.1. O voto é facultativo, direto e secreto;

10.2. Quando houver apenas um candidato por categoria, será definido como eleito como representante de sua categoria.

11. APURAÇÃO

11.1. Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração e o resultado será divulgado no Portal do IFRO.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A Comissão Eleitoral eleitoral organizará a classificação dos candidatos, por representação, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

12.2. Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) o maior tempo de serviço no IFRO, e, permanecendo o empate, a maior idade;

13. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail prodin@ifro.edu.br, junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

a) Título do e-mail “ELEIÇÃO CPA – RECURSO CLASSIFICAÇÃO”;

b) Informações do corpo do e-mail:

I - Nome completo;

II - Unidade de lotação;

III - Categoria almejada.

IV - Argumentação.

13.2 A Comissão Eleitoral analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.

13.3 No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

14. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

14.1. A comissão Central encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final para sua homologação e publicação na página do Instituto (www.ifro.edu.br).

14.2. Serão considerados representantes membros do CPA de acordo com o item 4.1:

- a) O candidato mais votado – titular;
- b) Os demais candidatos votados – suplentes.

14.3. Os demais classificados constituirão lista de suplência em caso de vacância dos representantes mencionados no *caput*, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, independente das sanções administrativas inerentes ao cargo, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas.

15.2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no site do IFRO.

15.3. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral do processo eleitoral pelo e-mail prodin@ifro.edu.br.

15.4. Cabe à Reitoria do IFRO prover condições quanto a diárias e passagens para a participação nas reuniões dos membros residentes em outras cidades.

15.5. Não caberá qualquer remuneração ao membro pela participação em reuniões, a qual se considera como relevante serviço prestado.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Central.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 10/05/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1591659** e o código CRC **F34AB9F3**.